

ACTA DA 27^a. SESSÃO ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil, novecentos e trinta e seis, presentes, ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães; drs. A. Bruno Barbosa, Jorge Araujo da Veiga e João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 27^a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente lido, o snr. desembargador Presidente declarou publicados os accordãos de ns. 2.688 a 2.703, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes um officio, prodo dr. Juiz eleitoral de Tietê - 132. zona.) tocollado sob n^o 4.710, encaminhando uma certidão pela qual se verifica que o snr. Antonio Dias Ferraz, que solicitara dispensa do cargo de escrivão eleitoral da referida zona, se acha em exercicio do mesmo ha mais de tres annos e indicando para seu substituto o snr. Carlos Camargo, serventuario do cartorio do Registro geral e seus annexos. O Tribunal, ouvido o dr. Procurador Regional, concedeu a dispensa solicitada, approvando a indicação do M. Juiz. Antes de se passar á segunda parte dos trabalhos, o snr. desembargador Presidente submetteu ao Tribunal um officio recebido pelo snr. Director da Secretaria, do snr. Director Geral da Secretaria da Justiça, consultando, em obediencia a determinação do exmo. sr. Secretario da Justiça, contida em seu respeitavel despacho publicado por edital no "Diario Official" do Estado de 8 a 14 do corrente, visto ter aquella Directoria que designar as datas de installação das Camaras, nos municipios que tiverem eleições renovadas, 15 dias após a revisão, pelo Tribunal, do quadro dos eleitos e da publicação do accordão respectivo, não computado o dia dessa publicação, sobre a existencia de um accordão consequente á revisão do quadro dos eleitos ou si constaria o resultado da revisão simplesmente da acta da sessão em que o Tribunal o approvasse. Ouvido a respeito o dr. Procurador Regional, resolveu o

Tribunal aprovar o seu parecer, no sentido de ser essencial a existencia do
accordão consequente á revisão, na qual o Tribunal poderia homologar o u in-
validar os diplomas expedidos pela Junta especial. Á seguir, o senhor desem-
bargador Presidente deu a palavra ao desembargador Mario Guimarães para re-
latar o processo n.º 8, recurso interposto por Jayme Salles Macuco, delegado
do P.C., da decisão do Juizo eleitoral da 30a.zona - Bebedouro - que deferiu
p pedido de registro dos candidatos ás eleições muhicipaes apresentados pelo
Partido Municipal de Bebedouro. S.Excia., depois do relato, proferiu o seu
voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, negado provimento ao recur-
so, unanimemente, por se tratar de registro determinado pelo Proprio Tribu-

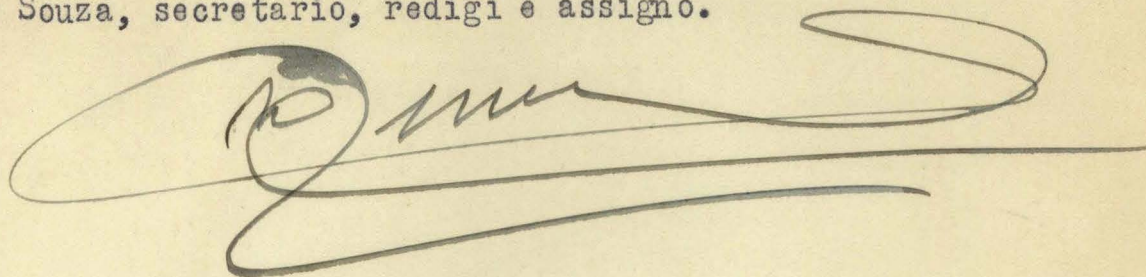
nal. ^{n.º 37, recurso ex-officio interposto pe-} Á seguir, o processo de n.º 38, recurso ex-officio interposto pe-
^{da Junta especial de} ~~Junta especial de~~ ^{anulação} apuração do 25.º circulo (Itapetininga) sobre a ~~anulação~~ da
^{ao qual o Tribunal já negara provimento, mas sob fora novamente rejeit,}
urna n.º 1025, relativa a 3a.secção de Porangaba - 130a.zona - tendo, ~~no en-~~
^{por ter a} ~~tanto, pela Junta sido computados os~~ ^{da mesma} votos para proclamação dos eleitos. O

desembargador Mario Guimarães procedeu á leitura de seu relatorio, que con-
cluia no sentido de que, influindo a eleição da 3a.secção declarada nulla
pelo Tribunal sobre o quociente partidario, deveria ella ser renovada, sen-
do, em consequencia, cassados todos os diplomas ~~já~~ expedidos até que se
fizesse nova eleição. O Tribunal, de accordo com o mesmo, determinou que
se procedesse a nova eleição na referida secção, no prazo legal, tendo sido
marcado, para tal, o prazo de trinta dias, a contar da publicação do accor-
dão respectivo no "Diario Official" do Estado, ficando, em consequencia des-
sa decisão, cassados os diplomas já expedidos em relação áquelle municipio.
Deram, em seguida, provimento aos recursos ex-officios, sob ns., 44, em que
é recorrente a Junta apuradora do 16.º circulo (Ituverava) com relação á an-
nullação das 1a. e 2a.secções de Igarapava - 53a.zona - e 48, em que é recor-
rente a Junta especial de apuração do mesmo circulo sobre a annullação da
secção unica do districto de Aramina, municipio de Igarapava - 53a.zona (urna
402), ambos relatados pelo desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Á
seguir, no de n.º 52, recurso ex-officio interposto pela Junta especial de a-
puração do 29.º circulo sobre a annullação da urna 700, relativa á 14a.secção

do municipio de Sta.Cruz do Rio Pardo, o Tribunal, de accordo com o voto doo relator, dr.A.Bruno Barbosa, resolveu dar-lhe provimento, para o fim de ser apurada a referida urna, proferindo identica decisao do de nº 54, recurso interposto por Omar Ferreira, delegado do Part.Independente Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo, da decisao da referida Junta que annullara aquella secção; relator, dr.A.Bruno Barbosa. Negaram, após, provimento ao de nº 80, recurso interposto por Laerson de Almeida Souza, candidato do P. C., da decisao da Junta especial de apuracao do 24º circulo (Sorocaba) que apurou os votos dados ao candidato Vincenzo Schivittaro, em particular, e aos demais candidatos do P.R.P., em geral, no municipio de Salto de Itú - 6la.zona -, de accordo com o voto do relator, desembargador Mario Guimarães. No de nº 83, recurso ex-officio interposto pela Junta especial de apuracao do 3 2º circulo (Pirajuby) sobre a annullacao da urna 465, relativa á 12a. secção do municipio de Lins - 69a.zona -, resolveu o Tribunal, por votacao unanime, depois do relato feito pelo dr.A.Bruno Barbosa, dar provimento ao mesmo, para o effeito de determinar a apuracao da referida secção. Determinou, á seguir, o archivamento do de nº 105, em que é recorrente José Pires de Camargo, delegado do P.C., da decisao da Junta de apuracao do 14º circulo que apurou os votos dados á legenda "Pró Pontal", por se tratar de simples protexto e não de recurso; relator, des.Achilles Ribeiro. Negaram, após, provimento, aos de ns., 106, recorrente Durvalino Gouvêa, delegado do P.C.; recorrida, a Junta especial de apuracao do 14º circulo (Ribeirão Preto) pela apuracao das 1a., 2a. e 3a.secções de Serrinha (Cravinhos) - 99a.zona - e 109, recorrente o Partido Republicano Paulista, por seus delegados e candidatos em Franca; recorrida a Junta especial de apuracao do 15º circulo, pela apuracao dos votos dados aos candidatos do P.C. á Camara de Franca - 50a.zona - José Rodrigues da Costa Sobrinho e José Augusto Baldassari, ambos relatados pelo desembargador Achilles Ribeiro. Em seguida, repellida a preliminar de não se tomar conhecimento do de n.110, em que é recorrente Sebastião Medeiros, delegado do P.R.P. e recorrida a Junta especial de apuracao do 13º

circulo (Casa Branca) pela apuração dos votos dados ao candidato Alcy Navarro Vieira em Tapyratiba - 36a.zona -, resolveu o Tribunal, quanto ao merito, negar provimento ao recurso, por votação unanime; relator, des.Achilles de Oliveira Ribeiro. Negaram, tambem, provimento aos de ns., 119, recorrente Antonio de Almeida Pereira, delegado do P.R.P.; recorrida a Junta especial de apuração do 18º circulo (Pirassununga) pela apuração dos votos dados aos candidatos do P.C. em Descalvado - 46a.zona - Jenner de Faria e José Gabriel; relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, 132, recorrente Pedro Romero, delegado do P.C. e recorrida a Junta especial de apuração do 23º-circulo (Itapolis) pela proclamação a vereadores de Mundo Novo de dois candidatos da legenda "Pela Prosperidade de Mundo Novo"; 137, recorrente Valentim Gentil, delegado do P.C.; recorrida a Junta especial de apuração do 23º circulo (Itapolis) pela proclamação de Taukif Tebet a vereador de Mundo Novo - 76a.zona; e 140, recorrente Valentim Gentil e recorrida a Junta especial de apuração do 23º circulo (Itapolis) pela proclamação a vereadores em Mundo Novo de tres candidatos da legenda "P.R.P.- Pelas Reivindicações Populares", todos relatados pelo desembargador Mario Guimarães. A pedido do snr.dr.Procurador Regional, foi, á seguir, adiado o julgamento dos de ns.346 e 347. Não tomaram conhecimento, após, dos de ns.365, 366 e 367, recursos interpostos por Antonio Augusto Barreto, fiscal de candidato, da decisão da Junta especial de apuração do 2º circulo da Capital com relação á apuração das 1a., 2a. e 3a.seções de Cotia - 8a.zona -, respectivamente; relator, dr.Jorge Araujo da Veiga. Finalmente, no de nº 369, recurso interposto por Francisco de Paula Bernardes Jr., delegado do P.R.P.; da decisão da Junta especial de apuração do 25º circulo (Itapetininga) que expediu diploma de vereador ao candidato do P.C. em Angatuba - 55a.zona - Leandro Rodrigues, resolveu o Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Mario Guimarães, dar-lhe provimento, unanimemente. Á seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a sessão ordinaria a se realizar na proxima terça-feira, dia 5 de maio vindouro, ás mesmas horas e local, encerrou os traba-

lhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente, acta, que eu, Jose
Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.

A handwritten signature in dark ink, featuring a large, stylized initial 'J' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.